



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 769

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviço Municipal de Estradas

Material de Consumo

R\$ 800,00

Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 1.000,00

Redução

Educação e Cultura

Ensino Regular

Obras e instalações

R\$ 1.800,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 28 de julho de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

ALBERTINA - M.G. - 1999

RECEBUEIRO
ALBERTINA - M.G. - 1999